



LEI Nº 7634

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o “Dia Municipal da Paternidade Responsável.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Contador Mazutti/PL, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o “Dia Municipal da Paternidade Responsável”, a ser comemorado anualmente em 14 de agosto.

Art. 2º O “Dia Municipal da Paternidade Responsável” terá por objetivo conscientizar a população sobre a importância da participação ativa e responsável dos pais na criação, educação e desenvolvimento dos filhos, promovendo a valorização dos laços familiares.

Art. 3º O Poder Público poderá promover campanhas de divulgação através de profissionais da saúde com palestras, seminários e eventos, com o intuito de trazer a cultura do planejamento familiar à população em geral, com o objetivo de sensibilizar a sociedade sobre a responsabilidade que homens e mulheres devem ter sobre o exercício de gerar uma nova vida.

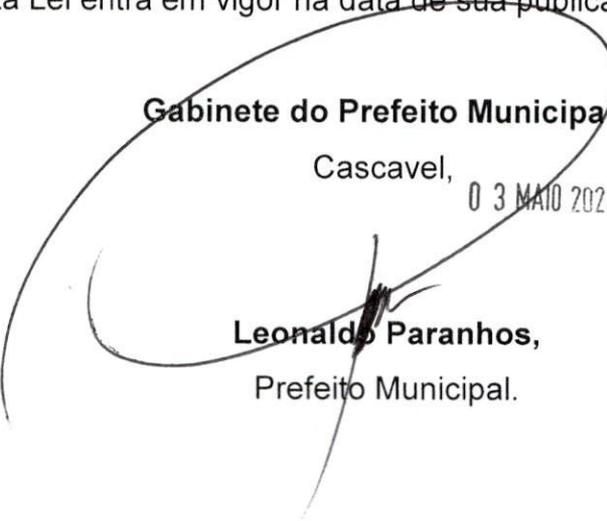
Parágrafo único. Para garantir a realização das ações previstas no *caput* deste artigo, fica o poder público autorizado a firmar parcerias com empresas da iniciativa privada, organizações não governamentais - Ongs e instituições de ensino.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Cascavel,

03 MAIO 2024


Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3795 Em 04 / 05 / 2024

Órgão Impresso O Paranaense

Nº 14341 Em 04 / 05 / 2024